



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 657/13
DE 06 DE MARÇO DE 2013.**

Dispõe sobre a normatização dos critérios para a elaboração da escala de plantão dos Promotores de Justiça durante o período de recesso forense.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições previstas no Art. 35, Inciso I, “e”, da Lei Complementar 02/90,

Considerando que a elaboração da escala plantão dos Promotores de Justiça, durante o período de recesso forense, observa o critério de rodízio entre os Membros do Ministério Público;

Considerando a necessidade de normatização dos critérios objetivos já adotados para a elaboração da escala de plantão dos Promotores de Justiça durante o período de recesso forense.

R E S O L V E:

Art. 1º. Durante o período de recesso forense, os Promotores de Justiça plantonistas serão designados conforme a ordem crescente de antiguidade na carreira, observado o sistema de rodízio.

Parágrafo único. O Membros do Ministério Público que constituam casal serão designados para participarem simultaneamente do recesso forense, no mesmo período e em circunscrições diferentes.

Art. 2º. Os Promotores de Justiça que atuaram nos recessos forenses dos anos de 2011 e 2012 somente serão designados após o cumprimento do rodízio de que trata o artigo anterior.

Art. 3º. Os pedidos de permuta deverão ser dirigidos ao Procurador-Geral de Justiça, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da escala.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e cumpra-se.


**ORLANDO ROCHADEL MOREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**